



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 014/2023
Decisão : 280/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200220105/2023
Interessados : Mauricio dos Santos Filho

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pelo indeferimento da solicitação de revisão de atribuição.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 014/2023, realizada no dia 30 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de revisão de atribuição, de interesse de Mauricio dos Santos Filho, protocolada sob o nº 200220105/2023, sob a relatoria do Conselheiro Hugo Ricardo Arantes Costa; Considerando que o processo refere-se á solicitação de atribuições adicionais obtidas na formação inicial, conforme previsto na Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea; considerando que o requerente é engenheiro eletrícista, que possui atribuições relacionadas no artigo 8º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e solicita a revisão de suas atribuições para a inclusão das competências citadas no artigo 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, ao qual versa: “*Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.*” (GRIFO NOSSO); considerando o grifo, as competências solicitadas são inerentes aos engenheiros eletrônicos ou engenheiros eletrícistas, modalidade eletrônica ou ao engenheiro de comunicação; considerando que na análise do cadastramento do curso de engenharia elétrica eletrotécnica, a CEEE entendeu que os conteúdos formativos abordados não habilitavam os egressos para as atividades do artigo 9º da Resolução nº 218/1973; considerando que o interessado justificou o pleito disponibilizando o histórico escolar e o plano escolar de diversas disciplinas anteriormente analisado no cadastro do curso e consta em seu histórico as seguintes disciplinas optativas: • **TÓPICOS DE CONTROLE E MEDIÇÃO, 80 H**, competências específicas: 1- Conhecer aspectos e parâmetros para a qualidade da energia elétrica; 2- Compreender os princípios norteadores para o controle e medição da energia em baixa tensão; 3- Reconhecer os estados operativos de um sistema elétrico; 4- Aprender entendimentos sobre os sistemas supervisórios e atuadores em Sistemas Elétricos de Potência; • **MATERIAIS E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, 80 H**, competências específicas: 1- O aluno irá ter uma introdução a ciência dos materiais voltada para a parte da aplicação na eletrônica; 2- Compreender os princípios básicos que são usados na análise e projetos de dispositivos eletrônicos; 3- Aplicar a análise de circuitos na eletrônica; 4- Saber fazer a classificação do tipo de material utilizado nos circuitos integrados; 5- Entender porque a eletrônica se desenvolveu significativamente com os semicondutores; 6- Fornecer ao estudante os mais diversos tipos de aplicação dos dispositivos eletrônicos; 7- Entender o processo de dopagem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

dos materiais semicondutores; 8- Conhecer os tipos de microcontroladores e sistemas embarcados; 9- Conhecer as aplicações dos sistemas de alta frequência e circuitos de comunicações; 10- Introdução à sistemas de controle e suas aplicações; • SISTEMAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, 80H, competências específicas: 1- Compreender os princípios básicos que são usados na análise e projetos de sistemas de telecomunicações; 2- Representar, conhecer e analisar sinais; 3- Compreender o funcionamento de redes de comunicação de dados; 4- Capacitar o aluno na utilização adequada de modelos matemáticos que descrevam sistemas físicos reais contínuos e discretos; 5- O aluno estará apto para fazer a classificação dos sistemas e modelo dos sistemas descrição entrada/saída. 6- Fornecer ao estudo de os elementos de comunicação sem fio; 7- Compreender os tipos de topologias de rede e protocolos de acesso, assim como as arquiteturas de redes de computadores; considerando que na formação do interessado observa-se a ausência de disciplinas comuns a formação do engenheiro eletrônico, tais como: Métodos Computacionais, Sistemas Discretos, Códigos Corretores de Erros, Comunicação Digital, Comunicações Moveis, Propagação Eletromagnética, Televisão Básica, Filtros Digitais, Técnicas Digitais 1, Microcomputadores, Criptografia, Fotônica 1, Fotônica 2, Eletrônica 2, Eletrônica 3, Instrumentação, Sinais E Sistemas, Circuitos De Comunicação, Processamento Digital De Sinais, Sensores E Atuadores, Sistemas De Controle 1, Controle De Processos, Eletromagnetismo 2, Antenas 1, Micro-ondas; e considerando, por fim, o voto do relator pelo INDEFERIMENTO do pleito, tendo em vista que o conteúdo formativo do curso de engenharia elétrica eletrotécnica somado às disciplinas optativas cursadas pelo interessado não é suficiente para conceder todas as atribuições previstas no artigo 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo INDEFERIMENTO do pleito, tendo em vista que o conteúdo formativo do curso de engenharia elétrica eletrotécnica, somado às disciplinas optativas cursadas pelo interessado não é suficiente para conceder todas as atribuições previstas no artigo 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea.** Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud, Robstaine Alves Saraiva, Sylvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Ermes Ferreira Costa Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE